



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.421/2022  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.855.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Sec.Munic. de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 002 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários

Projeto/Atividade: **1.0197 – Adequação de Estradas Vicinais - Convênio nº 893460/2019**

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51.00.00.17000000000	Obras e Instalações	R\$ 1.850.000,00
4.4.90.51.00.00.15000000000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.855.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios, conforme discriminação:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



**Receita Orçamentária** : Adequação de Estradas Vicinais - Convênio nº 893460/2019

**Rubrica** : 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00

**Fonte de Recurso** : 17000000000

**Valor** : R\$ 1.850.000,00

**Receita Orçamentária**: Cota – Parte do ICMS - Principal

**Rubrica**: 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00

**Fonte de Recurso**: 15000000000

**Valor**: R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência 21 de fevereiro de 2022.

  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal